



Lei Complementar N.º. 015/2018 de 08 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre Ementa: Modifica e Atualiza os Valores e a Estrutura Financeira dos Servidores da Câmara Municipal de Brejinho – PE previstos na Lei Municipal Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e Ela sanciona:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Brejinho/PE, previstos no anexo III, da Lei Municipal Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013, e suas alterações posteriores, passarão a serem estabelecidos, conforme tabela:

Valor
Referência
R\$ 954,00
R\$ 954,00
R\$ 954,00
R\$ 954,00
R\$ 1.782,00
R\$ 1.334,00
R\$ 954,00
R\$ 1.031,00
R\$ 954,00

RUA SEVERINO DA COSTA NOGUEIRA, 153 – CENTRO – CEP: 56.740-000 BREJINHO (PE) TEL. (87) 3850-1156 – CNPJ: 11.358.173/0001-00





JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - A presente norma entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/01/2018 e revogando apenas às disposições em contrário às normas.

Tania Maria dos Santos PREFEITA

era Municipal de Vereadores EJ/MF: 24.300.089/0001-70 Sistema de Controle Interno PROTOCOLO

Recebido em 08 10/1/8

Assinatura